REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2020/1093 DA COMISSÃO

de 24 de julho de 2020

que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 que atribui aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, a avaliação de substâncias ativas cuja aprovação expira entre 31 de março de 2025 e 27 de dezembro de 2028

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 19.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão ([2]) atribui a avaliação de substâncias ativas a um Estado-Membro relator e a um Estado-Membro correlator para efeitos do procedimento de renovação. Uma vez que a avaliação das substâncias ativas cuja aprovação expira entre 31 de março de 2025 e 27 de dezembro de 2028 não foi ainda atribuída a um Estado-Membro relator ou a um Estado-Membro correlator, é conveniente proceder a essa atribuição.

(2) Essa atribuição deve ser feita por forma a alcançar um equilíbrio na distribuição das responsabilidades e das tarefas entre Estados-Membros.

(3) O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 deve, pois, ser alterado em conformidade.

(4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de julho de 2020.

Pela Comissão

A Presidente

Ursula VON DER LEYEN

([1]) JO L 309 de 24.11.2009, p. 1.

([2]) Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão, de 26 de julho de 2012, que atribui aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, a avaliação de substâncias ativas (JO L 200 de 27.7.2012, p. 5).

ANEXO

O anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 é alterado do seguinte modo:

É aditada a seguinte parte D:

«PARTE D

Atribuição da avaliação das substâncias ativas cuja aprovação expira entre 31 de março de 2025 e 27 de dezembro de 2028

Substância ativa	Estado-Membro relator	Estado-Membro correlator
Alfa-cipermetrina	FR	AT
Bacillus amyloliquefaciens subsp. *plantarum* estirpe D747	NL	SK
Bacillus amyloliquefaciens estirpe MBI 600	NL	SK
Beauveria bassiana estirpe NPP111B005	BE	RO
Beauveria bassiana estirpe 147	BE	RO
Bentazona	PL	EL
Calda bordalesa	IT	PL
Cromafenozida	CZ	MT
Hidróxido de cobre	IT	PL
Óxido de cobre	IT	PL
Oxicloreto de cobre	IT	PL
Ciantraniliprol	ES	FI
Fenpicoxamida	SE	BG
Flupiradifurona	EL	PL
Gama-cialotrina	DE	ES
Halauxifena-metilo	HU	SE
Isofetamida	PT	IE
Mandestrobina	SE	NO
Meptildinocape	HR	DE
Metoxifenozida	FR	HU
Metschnikowia fructicola estirpe NRRL Y-27328	NL	HR
Oxatiapiprolina	NO	CZ
Pinoxadene	FI	BE
Propizamida	DK	DE
Rescalure	IE	PT
Sulfoxaflor	AT	ES
Mistura de terpenoides QRD 460	FR	DK
Sulfato de cobre tribásico	IT	PL»